



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2024

O Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, nesse ato representado pelo prefeito em exercício, JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007 e alterações, e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde – para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que não existe lista de espera em processos de seleção para pessoal requisitado;

CONSIDERANDO o nº insuficiente de profissional Psicólogo para atender a demanda;

CONSIDERANDO a indisponibilidade de chamamento de Psicólogo da lista do concurso público, tendo em vista a vaga ser de caráter temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de profissional Psicólogo a em licença maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação profissional imediata, tendo em vista a lista de espera a vaga;

*Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, VAGA TEMPORÁRIA PARA O QUADRO DA SAÚDE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria da Saúde de Ibirama;

1.2 A seleção dos (as) candidatos (as) será publicada no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado emergencial destina-se à seleção de profissional para contratação temporária pelo período de até 08 (oito) meses, podendo ser renovado por igual período de acordo com o interesse público;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

2. DAS VAGAS

2.1 Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

<i>Cargo</i>	<i>Habilitação/Escolaridade</i>	<i>Remuneração Mensal</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vagas</i>
Psicólogo	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R\$ 3.907,99 + Aux. Alimentação	40 horas semanais	1 +*CR

* Cadastro Reserva

2.2 - A vaga disponível terá lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

DATA	EVENTO
19/06/2024	Publicação do Edital de Abertura 46/2024 no site: https://www.ibirama.sc.gov.br/
19/06/2024 à 30/06/2024	Inscrições - (Item 4 deste Edital)
02/07/2024	Publicação da Lista de Inscritos e Classificação Preliminar no site: https://www.ibirama.sc.gov.br/
03/07/2024	Prazo para apresentação de recursos https://www.ibirama.sc.gov.br/
05/07/2024	Publicação do resultado final de classificação e resultados no site: https://www.ibirama.sc.gov.br/
05/07/2024	Publicação da Homologação do Resultado Final no site: https://www.ibirama.sc.gov.br/

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas entre os dias **19/06/2024 à 30/06/2024**, pelo e-mail **saude@ibirama.sc.gov.br**

3.2 Os candidatos interessados deverão enviar em pasta zipada, os seguintes documentos digitalizados em PDF):

3.2.0 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

3.2.1 Comprovação de escolaridade;

3.2.2 Comprovação da habilitação (carteira nacional de habilitação), para agentes de endemias;

3.2.3 Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão, quando houver;

3.2.4 Inscrição no conselho

3.2.5 o de referência da profissão;

3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Os critérios de pontuação dos títulos analisados pela Comissão Organizadora de seleção estão dispostos na tabela abaixo:

TABELA 1 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL – CONTAGEM EM DIAS	PONTUAÇÃO	Nota Máxima
1 até 100 dias	1,0	5,0
101 à 365 dias	2,0	
366 à 550 dias	3,0	
551 à 700 dias	4,0	
Acima de 700 dias	5,0	

TABELA 2 – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	Pontuação	Nota Máxima
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos de 30 a 100 horas.	0,5	5,0
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	2,0	
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas.	2,5	

*pontuação cumulativa em caso de apresentação de mais de um diploma na mesma modalidade, limitada a nota máxima.

5.2 A pontuação atingida na tabela 1 (um) será somada a pontuação atingida na tabela 2 e 3, considerando a pontuação máxima de **10 pontos**.

5.3 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

- a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço Prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu responsável, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, e o período trabalhado
- b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar a identificação do candidato e período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

5.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizadas uma única vez.

5.5 Os Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996. Somente serão considerados

quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado, mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A análise curricular terá apenas caráter classificatório.

6.2 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

6.3 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 – Maior pontuação por experiência comprovada;
- 2 – Maior pontuação por títulos;
- 3 – Maior idade;
- 4 – Maior número de dependentes;

6.4 A classificação preliminar será publicada, no dia 02/07/2024, no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, quando concluída a conferência e avaliação de toda a documentação de inscrição, após a data limite do item 3.

6.5 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 8 deste edital.

7 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de 18 (dezoito);
- f) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

7.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

7.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

7.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

8 DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, **considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação**, o qual será recebido, através do e-mail: saude@ibirama.sc.gov.br, no dia 03/07/2024.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

8.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A homologação do resultado final será publicada no dia 05/07/2024 no portal online oficial do município, bem como nos murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, antes da chamada dos candidatos;

10.2 O não comparecimento dos chamados em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis, após o chamado caracterizará desistência;

10.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo emergencial;

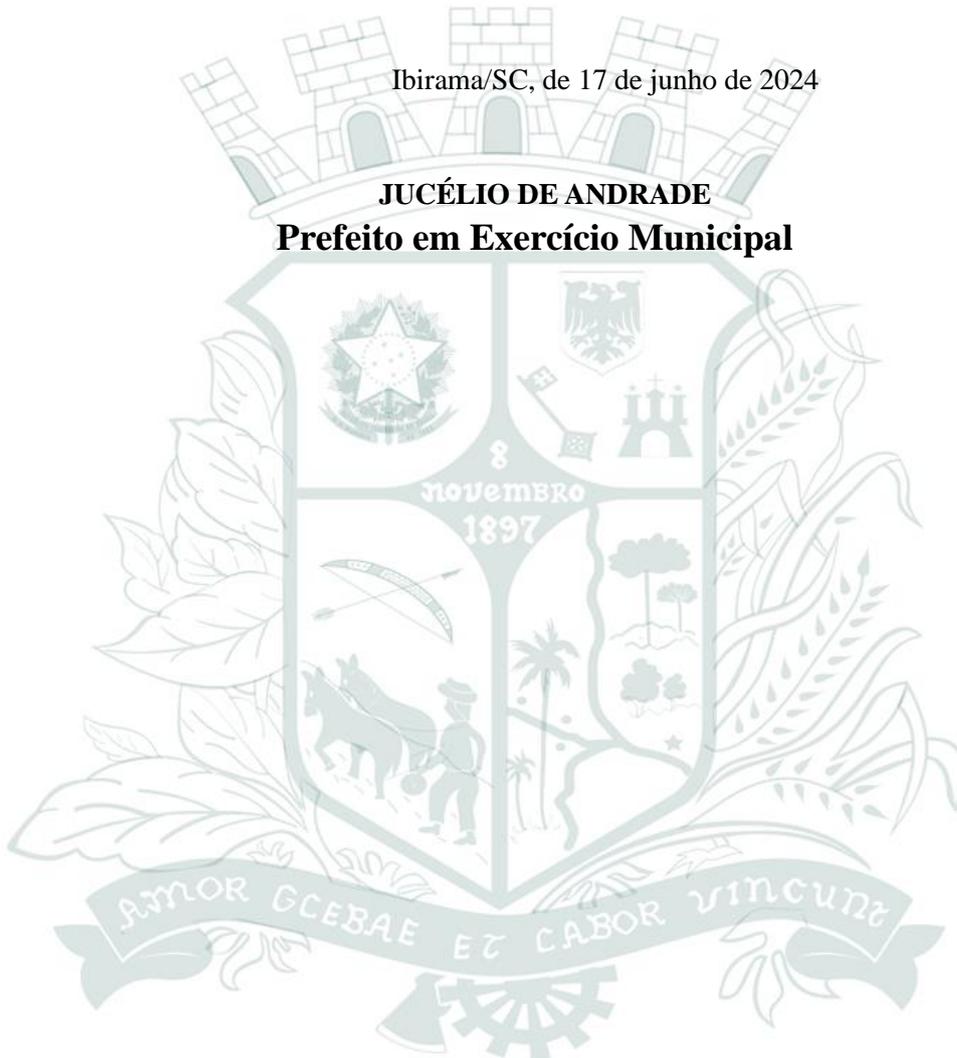
10.4 Os candidatos serão contratados em regime emergencial e temporário por prazo determinado, conforme item 1.3 do presente edital;

10.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

10.6 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, município de Ibirama /SC, ou pelo telefone (47) 3357-8540, em horário comercial.

Ibirama/SC, de 17 de junho de 2024

JUCÉLIO DE ANDRADE
Prefeito em Exercício Municipal





ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 46/2024

Cargo Pretendido: Agente de Endemias - ACE

Nome do Candidato: _____

Nº RG: _____ CPF: _____

CRO: _____

Data de Nascimento: _____

Sexo: M () F ()

Estado Civil: _____

E-mail: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado de Santa Catarina - SC

Telefone: _____

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato

Nº Inscrição:

Deferido () Indeferido ()

Assinatura Presidente da Comissão

ANEXO II – Tempo de Serviço

Item	Empresa/Entidade	Período
1	Nome: CNPJ: Endereço	De: / / Até: / /
2	Nome: CNPJ: Endereço	De: / /
3	Nome: CNPJ: Endereço	Até: / /
4	Nome: CNPJ: Endereço	De: / /
5	Nome: CNPJ: Endereço	Até: / /
6	Nome: CNPJ: Endereço	De: / /
7	Nome: CNPJ: Endereço	Até: / /
8	Nome: CNPJ: Endereço	De: / /
	Total	_____ anos _____ dias

As comprovações de tempo de serviços poderão serem apresentadas através de folha de pagamento obtidas de forma online, declaração do empregador, contrato de trabalho ou similar.

Local e Data:

Assinatura do Candidato